

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020 - REGISTRO DE PREÇOS****Processo de Compra Nº. 158/2020**

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ROLIEN GUARDA GARCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.595.326-53, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Texto

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

<b>Código</b>	<b>Nome da Empresa</b>	<b>Itens</b>
6405	<b>RENATO ALVES DOS SANTOS CUNHA</b> Endereço: R JOAO ROBERTO DE TOLEDO, 07, VÁRZEA DO GOUVEIA - Cunha - CNPJ: 66986654000144	1

Telefone: &lt; 31115000 - Email:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Folha: _____
Ass: _____

**Fornecedor: 6405 - RENATO ALVES DOS SANTOS CUNHA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>CESTA BÁSICA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.390/2014.</p> <p>COMPOSIÇÃO: 01 Pct Arroz tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. Deverá conter no mínimo 90% de grãos inteiros com máximo de 15% de umidade. Pacote c/ 5 kg. 05 Pct Açúcar refinado - Contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Pacote c/ 1 kg. 03 Pct Feijão Carioca Tipo 1 - Produto de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. A umidade máxima de 15%, e impurezas e matérias estranhas no máximo de 2%. Pacote c/ 1 kg. 02 Pct Macarrão com ovos (espaguete) - Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionado de ovo. Umidade máxima de 13%. Pacote c/ 500g. 02 Pet Óleo de soja - Produto de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml. 02 Unid Extrato de Tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Embalagem Longa Vida/Tetra Pack c/ 130gr. 01 Pct Farinha de Mandioca Torrada - Produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Pacote c/ 0,5kg. 01 Pct Farinha de Trigo Especial - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de matérias terrosas, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprios. Pacote c/ 1 kg. 01 Unid Sal com Alho - tempero sal com alho sem pimenta ou outros condimentos. embalagens plásticas de 500grs, integras, sem aberturas, estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses a contar da data de entrega. Pote c/ 300g. 01 Pct Farinha de Milho - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá ser úmido, fermentado ou rançoso. Pacote c/ 1 kg. 01 Pct Fubá Amarelo Tipo I - embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério competente, informações do fabricante. data fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses estampado na embalagem. Pacote c/0,5kg. 02 Pct Café em pó - É o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arábica, C libérica Hiern e C. canephora (C. robusta ), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido. Com selo ABIC. Extra Forte. Pacote c/ 0,5kg. 01 Unid Achocolatado - Achocolato em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e arona natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans, em embalagens de 200grs integras, sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega. Unidade c/ 200g. 01 Lata Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata c/ 125g. 01 Pct Biscoito de Maisena - Bolacha doce Tipo maizena, doce, sem recheio. Pacote c/ 200g. 01 Unid Creme Dental - Tubos ou bisnagas de 90 gramas contendo creme dental com flúor, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Unidade c/ 50g. 02 Unid Sabonete - Sabonete em barra, embalagem de 90g, com registro na ANVISA, aspecto físico</p>	UNI	PRÓPRIA	950,000	102,2000	97.090,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Folha: _____
Ass: _____

---

papelão resistentes Caixa

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no local determinados pela administração, sem pedido mínimo, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.45/2020e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES**

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do valor do empenho.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 15 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ROLIEN GUARDA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

**RENATO ALVES DOS SANTOS CUNHA**

CNPJ: 66.986.654/0001-44 \_\_\_\_\_

- CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

---

Folha:	_____
Ass:	_____